



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Advertências / Notificações	5
Notificações	5
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Aviso de Licitação	16
Poder Legislativo	18
Atos Oficiais	18
Leis	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.310, DE 26 DE JUNHO DE 2025. ***(Instaura Sindicância)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 1.833/2025 e; para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º, e 5º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1.833/2025, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.

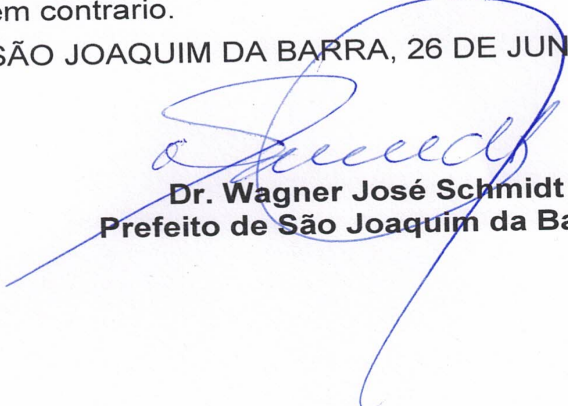
Artigo 2º. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor cujas iniciais do nome completo são; W. P. F. conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 779/2017.

Artigo 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Fica revogada a Portaria nº 2.308/2025, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JUNHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 3 de 18



PORTARIA Nº 2.311, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar, através de órgão colegiado, as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso XI do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35 e art. 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, em cumprimento às normas dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, **Resolve:**

Artigo 1º. Nomear como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para as parcerias na área da Assistência Social, CMDCA e Conselho Municipal do Idoso**, responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

DIEGO GASPAROTO GRANADO
MATRÍCULA Nº 012403

ELISANGELA TOMAZ TEODORO STABILE
MATRÍCULA Nº 012399

ROSSANE SARTORATO BERNARDINO DA SILVA
MATRÍCULA Nº 010830

JOSILENE SOARES SOUTO SANTOS
MATRÍCULA Nº 012527

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 4 de 18



MARINA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA Nº 012402

MEMBROS SUPLENTE:

ADRIANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA Nº 011067

ALINE CRISTINA ROSA
MATRÍCULA Nº 011986

ÁLVARO CÉSAR MOREIRA RIBEIRO
MATRÍCULA Nº 011985

MARISTELA FLORA BAPTISTUCCI FERREIRA
MATRÍCULA Nº 007268

ANA CRISTINA LUIZ ZUVIOLLO
MATRÍCULA Nº 003196

Artigo 2º. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.247, de 28 de fevereiro de 2025, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JUNHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 5 de 18

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 644/2025

PROPRIETÁRIO: ASSUERO BARBOSA FLORES
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1415, CENTRO
CEP: 14600-000
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.01.420.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado **RUA LOURDES MATARAIA (Q03 L13)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 676/2025

PROPRIETÁRIO: KEMMUEL BATISTA SILVA
ENDEREÇO: RUA PARANA 1951, CENTRO
CEP: 14600-065
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.510.00

Informamos que sua propriedade, localizada na RUA THEREZA SCANAVEZ LAMBERTI (PARQUE DA BARRA I Q04 L22), foi identificada com a calçada inadequada para o livre trânsito de pedestres, por conta de um buraco aberto e pelo mato. Solicitamos que a limpeza e a regularização sejam realizadas no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente: Código de Posturas n° 036/2007 – ARTIGO 54: Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiros e mantê-los limpos e desobstruídos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao-joaquim-da-barra

São Joaquim da Barra – SP, 26 de junho de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 817/2018 SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOIS, SUJEITO O INFRATOR A MULTA DE R\$3,00 POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 675/2025

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE JAIME FLORENTINO
ENDEREÇO: RUA: SÃO PAULO 1207
CEP: 14600-037
CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.50.020.00

Informamos que sua propriedade, localizada na RUA SÃO PAULO 481 (CENTRO), foi identificada com a calçada inadequada para o livre trânsito de pedestres, por conta de um buraco aberto e pelo mito. Solicitamos que a limpeza e a regularização sejam realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente: Código de Posturas n° 036/2007 – ARTIGO 54: Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiriços e mantê-los limpos e desobstruídos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, e saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 16 de junho de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 912/2018 SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TORRENDOS, SUJEITO O INFRATOR A MULTA DE R\$10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Golânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 8 de 18

 **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 645/2025

PROPRIETÁRIO: INALDO MEDEIROS SANTOS
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO 2006, CENTRO
CEP: 14600-075
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.01.440.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado **RUA LOURDES MATARAIA (Q03 L15)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.


Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do Município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 817/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARciais OU TOTAIS DE MATERIAS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE R\$ 50 LIPSF POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 657/2025

PROPRIETÁRIO: SAMUEL FRANCO DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO BARBOSA DEIENNO 142, RESIDENCIAL ESPIGÃO
CEP: 14604-214
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.330.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado **RUA LOURDES MATARAIA (Q04 L04)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.ingressos@tribunamunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025



JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 817/2008 SÃO PERMANENTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENS, SUJEITO O INFRATOR A MULTA DE 0,50 UNISP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 658/2025

PROPRIETÁRIO: SAMUEL FRANCO DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO BARBOSA DEIENNO 142, RESIDENCIAL ESPIGÃO
CEP: 14604-214
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.340.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado **RUA LOURDES MATARAIA (Q04 L05)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, o site:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025.



JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAS RESIDUAIS DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE R\$ 30,00 URSF POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 659/2025

PROPRIETÁRIO: SAMUEL FRANCO DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO: RUA CONCEICAO BARBOSA DEIENNO 142, RESIDENCIAL ESPIGÃO
CEP: 14604-214
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.350.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado RUA LOURDES MATARAIA (Q04 L06), foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente n° 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do Município, a saber:
www.legisnet.uol.com.br/municipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 817/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATÉRIAS RESIDUAIS DE LIMPEZA DE TERRENS, SUJEITO O INFRATOR A MULTA DE R\$ 10,00 (DEZ) POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059. E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017


Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 660/2025

PROPRIETÁRIO: KEMMUEL BATISTA SILVA
ENDEREÇO: RUA PARANA 1951, CENTRO
CEP: 14600-065
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.380.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado **RUA LOURDES MATARAIA (Q04 L09)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.


Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente n° 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial do município, e sobre:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025



JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 812/2018 SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARciais OU TOTAIS DE MATÉRIAS RESÍDUAS DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE R\$30 (TRÊS) POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 661/2025

PROPRIETÁRIO: ADRIANO RODOVALHO MENDONÇA
ENDEREÇO: CONDE FRANCISCO MATARAZZO 1247, VILA SANTA LUZIA
CEP: 14580-000
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.400.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado RUA LOURDES MATARAIA (Q04 L11), foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.ingressooficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025



JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 881/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TODAS DE MATERIAS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE R\$ 0,30 UREP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Meio
Ambiente

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 662/2025

PROPRIETÁRIO: MANOELINA PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: LUSITANO SOARES 1439, SÃO BENTO NOVO
CEP: 05882-050, SÃO PAULO - SP
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.430.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado RUA THEREZA SCANAVEZ LAMBERTI (Q04 L14), foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 882/2018 SÃO TERMINantemente PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCEIS OU TOTAIS DE MATÉRIAS RESISTANTES DE LIMPEZA DE TERRENCOS, SUJEITO O INFRATOR A MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 657/2025

PROPRIETÁRIO: SAMUEL FRANCO DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO: RUA CONCEICAD BARBOSA DEIENNO 142, RESIDENCIAL ESPIGÃO
CEP: 14604-214
CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.02.330.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado **RUA LOURDES MATARAIA (Q04 L04)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail posturasjb@gmail.com, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de junho de 2025



JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018, SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR A MULTA DE R\$ 10,00 LITROS POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Razende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 16 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PRÉDIOS DEPENDENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025, fica homologado o certame e adjudicado os itens do seu objeto às empresas vencedoras: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA com os itens: 1, 2, 21, 24, 27, 30, 34, 36, 46 no valor total de R\$ 4.048,85 (quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). A empresa: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA com os itens: 4, 5, 9, 10, 15, 17, 39, 44, 45 no valor total de R\$ 2.218,75 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). A empresa: CRAMOSEG COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA com o item: 6 no valor total de R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos). A empresa SÃO JOÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSPORTADORA LTDA com os itens: 7, 8 no valor total de R\$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). A empresa: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com os itens: 11, 12, 13, 14, 16 no valor total de R\$ 2.452,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). A empresa: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA com o item: 18 no valor total de R\$ 129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos). A empresa: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA com os itens: 19, 20 no valor total de R\$ 916,80 (novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). A empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com o item: 22 no valor total de R\$ 1.609,00 (um mil e seiscentos e nove reais). A empresa: MIRIAM SUZANA MORETTI ME com os itens: 25, 26 no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). A empresa: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA com os itens: 28 no valor total de R\$ 4.338,80 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). A empresa: CREATIVE LICITACOES LTDA com o item: 29 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). A empresa: REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP com os itens: 31, 32, 33, 35 no valor total de R\$ 2.324,00 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais). A empresa: CAROLINA MATILE SILVEIRA com o item: 37 no valor total de R\$ 327,20 (trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). A

empresa: IVANETE APARECIDA MIRANDA com o item: 38 no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). A empresa: ELETRICA ZILLI LTDA com os itens: 3, 40, 41 no valor total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

São Joaquim da Barra, 25 de junho de 2025.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025
PROC. ADM. n.º 1179/2025

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 15/JULHO/2025 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 25 de junho de 2025.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
PROC. ADM. n.º 2837/2024

Tipo da Licitação: Menor Valor Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (MÃO-DE-OBRA) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL OU COMPLEMENTAR) DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 16/JULHO/2025 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 17 de 18

Contratações Públicas (PNCP):

WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone
(16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 26 de junho de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1850

Página 18 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1672/2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre a proibição de atendimento a bonecas do tipo “Bebê Reborn” em órgãos públicos do município de São Joaquim da Barra/SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o atendimento a bonecas do tipo “Bebê Reborn” em quaisquer repartições públicas do Município de São Joaquim da Barra/SP.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se “Bebê Reborn” qualquer boneca hiper-realista que simule um recém-nascido ou bebê com características humanas.

§ 2º A proibição aplica-se a atendimentos que impliquem:

- I – inserção da boneca como suposto dependente ou cidadão;
- II – solicitação de benefícios, registros, serviços de saúde ou qualquer outro tipo de protocolo administrativo em nome da boneca;
- III – emissão de documentos ou cadastro fictício envolvendo tal objeto.

Art. 2º Esta lei não se aplica a atendimentos de cunho terapêutico, psicológico ou artístico, devidamente comprovados e acompanhados por profissional habilitado.

Art. 3º O descumprimento desta lei por servidores públicos implicará apuração de responsabilidade administrativa, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra-SP, 26 de junho de 2025.

José Luís Silva
(Vice-Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 0055/2025

Documento assinado digitalmente por José Luís Silva (200.***.***-65) em 26/06/2025 15:49
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2506261315039ED33